Boletim de Serviços Eletrônico em 03/02/2021



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Derby Clube - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 3/2021 DG-SOB/SOBRAL-IFCE

PROCESSO ELEITORAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CPPD) INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ – CAMPUS DE SOBRAL

A presidência da Junta Eleitoral no uso das atribuições concedidas pela Portaria Nº 17/DG-SOB/SOBRAL, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021, torna público o edital com as normas que regulamentam o processo de eleição dos membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará -Campus de Sobral.

DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE - CPPD

Art.1° - A CPPD é uma comissão que tem seu funcionamento regulamentado pela resolução nº 16, de 09 de junho de 2014, do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), conforme estabelece a lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012, tendo a função de assessoramento ao Conselho Superior e ao Reitor em assuntos referentes à formulação e ao acompanhamento da execução da política de pessoal docente.

Art.2° - Compete a CPPD dos *campi*:

- I. Apreciar e dar parecer, no tocante ao corpo docente do *campus* ao qual pertence, sobre:
 - a. Alteração do regime de trabalho:
 - b. Avaliação do desempenho docente para efeito de progressão e promoção funcional;
 - c. Análise da documentação para efeito da aceleração da promoção funcional;
 - d. Solicitação de afastamento para a realização de curso de pós-graduação;
- II. Encaminhar os processos à CPPD Central, com os processos analisados e com os respectivos pareceres, para homologação;
- III. Encaminhar à CPPD Central estudos e sugestões que visem o aperfeiçoamento e modificação da política de pessoal docente.

DA COMPOSIÇÃO DA CPPD LOCAL

Art. 3º - A CPPD do campus de Sobral será composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, eleitos entres seus pares, observada a classificação por ordem decrescente na quantidade de votos obtidos, sendo os 03 (três) primeiros titulares e todos os subsequentes, suplentes.

DA COMISSÃO ELEITORA

- Art. 4º A Junta Eleitoral, composta por 3 (três) docentes autoindicados em consulta promovida pela Direção Geral do Campus de Sobral, tem as seguintes atribuições:
 - I. coordenar o processo eleitoral;
 - II. supervisionar a campanha eleitoral;
 - III. emitir instruções sobre a sistemática de votação; IV deliberar sobre os recursos impetrados;
 - V. publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral;
 - VI. apurar os votos, publicar e encaminhar o resultado da eleição para homologação do resultado final pelo Diretor Geral do Campus;
 - VII. decidir sobre os casos omissos.

Parágrafo Único – Os membros da Junta Eleitoral não poderão candidatar-se a vaga para compor a CPPD Local.

DOS REOUISITOS PARA CANDIDATURA

- Art. 5° São requisitos para ser candidato à CPPD:
 - I Ser professor do quadro permanente do IFCE, em efetivo exercício;
 - II. Não estarem estágio probatório;
 - III Não estarem exercício de cargo de direção;
 - IV Não estar na coordenação, direção ou presidência de associação de classe ou seção sindical;
 - V Não ser membro, titular ou suplente do Conselho Superior;
 - VI Não ser membro titular ou suplente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

DAS INSCRIÇÕES

- Art. 6º A inscrição dos candidatos deverá ser protocolizada por meio do Formulários do Google e encaminhada à Junta Eleitoral entre os dias 03/02/2021 a 07/02/2021, encerrando-se às 23h59min, com a seguinte documentação:
 - I. Ficha de inscrição do candidato devidamente preenchida e assinada (https://forms.gle/BYsv9drcsxtmDkpJ6), que será enviada a todos os professores que estão aptos a participarem do processo eleitoral;
 - II. Declaração de tempo de serviço e declaração de impedimentos administrativos, requeridas junto à Coordenação de Gestão de Pessoas do campus Sobral.
 - III. Cópia do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
 - § 1° Os documentos de identificação (Registro Geral (RG) e o Cadastro de Pessoa Física (CPF)) e as declarações de tempo de servico e de impedimentos administrativos serão emitidos pela coordenadoria de gestão de pessoas após as inscrições dos candidatos. Portanto, os candidatos preencheram apenas a ficha de inscrição.
 - § 2° A divulgação do deferimento das inscrições ocorrerá em 08 fevereiro de 2021, no site do IFCE campus de

Sobral (www.ifce.edu.br/sobral).

- Art. 7º Qualquer recurso referente à inscrição deverá ser interposto por meio de envio de documento por escrito, e encaminhado ao e-mail da Junta Eleitoral (juntacppdsobral2021@gmail.com), devidamente fundamentado e assinado, até às 17:00 horas do dia 09 de fevereiro de 2021.
 - §1° − Os recursos de que trata o *caput* do artigo deverão estar fundamentados e documentados. Não serão aceitos recursos intempestivos ou infundados.
 - \$2° A Junta Eleitoral emitirá sua decisão até às 20:00 horas do dia 09 de fevereiro de 2021, por meio do e-mail do gabinete para todos os professores.
 - §3° O resultado final das candidaturas será divulgado no 10 de fevereiro de 2021, após homologado pela Junta Eleitoral, por meio do e-mail do gabinete para todos os professores.

DA CAMPANHA ELEITORA

- Art. 8º Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio exclusivamente remoto, através de contato com os docentes via e-mails e outros veículos de livre iniciativa (redes sociais), desde que não comprometa a realização das atividades da instituição, no período de 11 a 14 de fevereiro de 2021.
 - § 1° Não será permitida propaganda ofensiva à imagem de outros candidatos, acarretando ao responsável a imediata exclusão de seu registro de inscrição em qualquer etapa do pleito.

DA VOTAÇÃO

Art. 9º - O Sistema de Votação Online adotado pelo IFCE - campus de Sobral, será realizado por meio de Formulários Google, a ser divulgado pelo e-mail institucional, encaminhado pelo gabinete da diretoria geral. O referido sistema realizará as eleições uninominais da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD Local, com auditoria aberta ao público, e permitirá que os professores, devidamente habilitados, participem do processo eleitoral, utilizando-se de dispositivos conectados à internet para o envio remoto de voto.

Parágrafo único: A votação ocorrerá das 08:00 hs às 20:00 hs do dia 15 fevereiro de 2021.

- Art. 10° O Sistema de Votação Online adotado pelo IFCE campus de Sobral será por meio do formulário Google.
- Art. 11º O Sistema de Votação Online adotado pelo IFCE campus de Sobral (Formulários Google) permitirá a inclusão dos seguintes perfis de usuários:
 - a. administrador: perfil exclusivo para os professores que compõem à Junta Eleitoral, destinado a configurar o início e o encerramento da eleição, apurar os resultados e emitir os relatórios finais; e
 - b. eleitor: perfil destinado a todos os professores habilitados a depositarem os seus votos, os quais serão previamente cadastrados e validados pela Junta Eleitoral, responsável pela eleição.
- Art. 12º A Junta Eleitoral será a responsável pela elaboração do Formulários Google e encaminhamento para os professores, por meio do e-mail institucional encaminhado pelo gabinete da Direção Geral do campus de Sobral.

DA APURAÇÃO DOS VOTOS

- Art. 13º O processo de votação será encerrado no horário exato previsto no Cronograma.
- Art. 14º A apuração dos votos ocorrerá em conferência online, através de uma sala de reunião destinada para tal finalidade (Google *meet*), em data estabelecida no Cronograma, realizada pelos membros titulares da Junta Eleitoral.
- Art. 15º Poderão acompanhar a apuração por meio de sala virtual, a qual será divulgada posteriormente.
- Art. 16° A conferência online será transmitida ao vivo através de link a ser disponibilizado através de e-mail institucional de todos os docentes encaminhado pelo gabinete da Direção Geral do campus Sobral,
- Art. 17º Uma vez iniciada, a apuração dos votos não deve ser interrompida até o seu término.
- Art. 18º Os resultados da apuração serão registrados, de imediato, em um mapa de apuração e em Ata, assinada pelo presidente da Junta Eleitoral.
 - § 1º Serão considerados eleitos como membros titulares da CPPD os 03 (três) candidatos que obtiverem maior número de votos válidos:
 - § 2º Serão considerados suplentes, todos os candidatos com votos válidos após o preenchimento da última vaga de titular;
 - § 3° Em caso de empate, serão utilizados como critérios de desempate:
 - a. O maior tempo de investidura no cargo;
 - b. A maior titulação do candidato;
 - c. A major idade.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 19º – O relatório da apuração de votos e a homologação dos resultados da votação serão disponibilizados no *campus*, até as 22:00 horas do dia 15 de fevereiro de 2021.

DOS RECURSOS

Art. 20° - O candidato poderá impetrar recurso contra o resultado da eleição, protocolizando-o através do e-mail juntacppdsobral2021@gmail.com, endereçado à Junta Eleitoral, até as 17:00 horas do dia 16 de fevereiro de 2021.

Parágrafo Único – Os recursos de que trata o caput do artigo deverão estar fundamentados e documentados. Não serão aceitos recursos intempestivos ou infundados.

DO RESULTADO

Art. 21º – O resultado final será divulgado pela Junta Eleitoral até as 17:00 horas do dia 17 de fevereiro de 2021.

DO CRONOGRAMA

Art. 22º – A Eleição para CPPD Local do *campus* de Sobral obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	02/02/2021
Inscrição dos candidatos à CPPD	03 a 07/02/2021
Divulgação dos candidatos inscritos e deferidos	08/02/2021
Recursos aos candidatos inscritos	09/02/2021
Homologação e divulgação da listagem final de candidatos deferidos	10/02/2021
Campanha eleitoral	11 a 14/02/2021
Sessão Eleitoral – votação e apuração dos votos	15/02/2021
Divulgação do resultado preliminar da eleição	15/02/2021
Prazo para interposição de recursos	16/02/2021
Análise dos recursos	17/02/2021
Homologação e divulgação do resultado final / Encaminhamento da listagem dos membros eleitos ao Diretor Geral do <i>campus</i> para emissão de Portaria.	17/02/2021

Art. 23º – Os casos omissos serão resolvidos pela Junta Eleitoral.

Sobral, 03 de Fevereiro de 2021.

ELIANO VIEIRA PESSOA

Diretor Geral



Documento assinado eletronicamente por Eliano Vieira Pessoa, Diretor Geral do Campus Sobral, em 03/02/2021, às 14:55, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 2356485 e o código CRC 85A86C16.

23257.000136/2021-46 2356485v9